



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 020/2003.

Data: 10 de junho de 2003.

Súmula: Autoriza concessão de auxílio financeiro à COOPERCLÁUDIA – Cooperativa Mista de Cláudia.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Cooperativa Mista de Cláudia - COOPERCLÁUDIA, para transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para aquisição de equipamentos e material permanente, em incentivo à atividade agropecuária no município.

§ 1º - O prazo de vigência do Convênio de que trata o Caput do Artigo 1º, será de 18 (dezoito) meses.

§ 2º - A transferência dos recursos será realizada em parcelas mensais, sendo uma parcela de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), 4 parcelas de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), e 2 parcelas de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

§ 3º - A entidade beneficiada fica obrigada a prestar conta dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento geral do município, no exercício financeiro de 2003, para atendimento de novo Projeto, discriminado por seus elementos de despesa a seguir:

09 - Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente

09.001- Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

09.001.20 – Agricultura

09.001.20.606 – Extensão Rural

09.001.20.606.0041 – Promoção Agropecuária

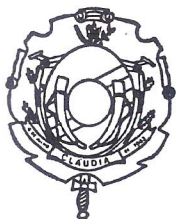
09.001.20.606.0041.1.021 – Auxílio Financeiro a COOPERCLÁUDIA

09 001.20.606.0041.1.021/3340.42.00 - AuxíliosR\$ 25.000,00

Artigo 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados, de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados:

99 – Reserva de Contingência

99.999.99.999.9999.9.999.9999.99.99 – Reserva de Contingência.....R\$ 25.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 10 de junho de 2003.

**Vilmar Giachini
Prefeito Municipal**